



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS EPP ME**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 28/02/2023 Até as 08hs do dia 14/03/2023

Abertura das Propostas as 08hs e 15min do dia: 14/03/2023

Início da Sessão Pública as 08hs e 30min do dia: 14/03/2023

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Procuração/Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos LC 01 E LC 02

ANEXO IX - Dados Do Responsável Pela Assinatura Da Ata De Registro

ANEXO X - Documentação Técnica e Relação de amostras

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8.666/93)
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS EPP ME**

**PREÂMBULO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

**PROCESSO n° 011/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**PLATAFORMA – BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, PROCESSO N° 011/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Sendo o regime de execução por preço de Lote, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

– PROCESSO N° 011/2023 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Licitações”.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Recebimento das Propostas:

A partir das 08h do dia 28/02/2023 Até as 08hs do dia 14/03/2023

Abertura das Propostas as 08hs e 15min do dia: 14/03/2023

Início da Sessão Pública as 08hs e 30min do dia: 14/03/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é LOCAÇÃO DE CARRINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme especificado no anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Bastos  
Órgão 2 – Executivo

Modalidade:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							Nº	<b>008/2023</b>	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para locação de carrinho elétrico para transporte de passageiros no cemitério municipal									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
303	33903914	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	461.076,51	TESOURO	
Total de dotação disponível em 30/01/2023:								R\$	461.076,51	

**Neusa Kyoka Hitaka Nishida**

**Contadora**

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

CRC 1SP252669/O-3

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

#### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 7.397/2023, do dia 23/01/2023 os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

##### **4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

##### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º,

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

## 6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.12 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance **final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance **final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.13 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.13.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.14 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1 Será adotado o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.10.1 No país;

7.10.2 Por empresas brasileiras;

7.10.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da **proposta readequada** com valor unitário e total de cada item e valor total do lote conforme proposta final, em **papel timbrado** e deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, imediatamente ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós - disputa. Com posterior encaminhamento da documentação física no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis;

8.1.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal “podendo essa assinatura se dar digitalmente” da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Telefone de Contato e endereço eletrônico;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

**d) Prazo de entrega, será de 05 (cinco) dias após a confirmação de recebimento da nota de empenho por parte da contratada, que poderá ser por e-mail, fac símile e via whatsapp;**

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO ANEXO VII.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

**8.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:**

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

### 8.2. DA ACEITABILIDADE:

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

#### **PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.10. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.11. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

9.8.12. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

9.8.13. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.14. **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.15. **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.8.16. FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE.

9.8.17. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada Ficha Cadastral Simplificada, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI. **OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

9.8.18. Cópia do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede da licitante.

9.9. Cópia dos documentos de RG e CPF do Representante Legal da empresa.

9.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1 **Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

### 9.11. Da capacidade Técnico-Operacional:

9.11.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. **A petição deverá ser encaminhada pelo interessado diretamente na Plataforma onde todos os interessados terão conhecimento**, e será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis,

### PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

anteriores à data fixada para recebimento das propostas contactando os setores responsáveis caso haja necessidade.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na plataforma BLL, na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitações.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A obrigação decorrente do fornecimento dos materiais de construção será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL no dia 10 de cada mês subsequente, com emissão e entrega da nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e apresentação do documento fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.3. - Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14.5. Caso os materiais/serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material.

14.7. Todos os materiais/serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, as suas expensas, imediatamente.

14.8. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto/serviço e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo contratual e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

14.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.10. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de*

*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitas na própria Plataforma

15.7. Quanto ao edital o mesmo estará disponível na Plataforma BLL, bem como no site da Prefeitura do Município de Bastos no link, [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitações pregão eletrônico.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bastos, 23 de fevereiro de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Bastos

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
VELÓRIO MUNICIPAL

Localização: Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP  
Fone: (14) 3478-9800 – Setor de Compras

#### **2.0. DOS SETORES INTERESSADOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **3.0. DA APLICABILIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS:**

Para locação de carrinho elétrico para 6 pessoas ou mais para o uso do Velório Municipal.

#### **4.0. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A administração atual, sempre pensa em prestar atendimento de excelência à sua população, desta forma, o veículo servirá para transporte de pessoas idosas ou com mobilidade reduzida que visitam o Cemitério Municipal durante a semana ou para acompanhamento do sepultamento do ente querido da família.

#### **5.0. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para locação de carrinho elétrico para 6 pessoas ou mais para o uso do Velório Municipal, pelo período de 12 meses prorrogável a critério da Administração.

#### **6.0. DA DESCRIÇÃO:**

6.1. Carrinho elétrico para 6 pessoas ou mais, zero km, para operação de até 180h/mês ou 1 turno, com sistema elétrico para bateria e carregador embarcado, apoio de mão para passageiro, capota para veículo, para brisa de vidro com limpador, retrovisores para veículo com capota e fechamento, sinalizador para veículo com capota, carregador para bateria embarcado de no mínimo 36v/1kw 110/220v mono, pneu estepe pneumático 18,5x8,5-8, fechamento manual.

#### **DA ENTREGA E USO DO EQUIPAMENTO, FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.2.** - A Contratada será responsável pela entrega do equipamento e deverá instruir o servidor público designado, sr. Zenilton Valdo de Araújo, Coveiro da Prefeitura, que ficará responsável pela utilização do equipamento e transmitir todas as recomendações necessárias para o bom uso.

**6.3.** – A Prefeitura ficará responsável em comunicar, por escrito, com antecedência de 30 dias à Contratada em caso de alteração do local de uso do equipamento.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.4.** – A Contratada deverá entregar o equipamento zero quilômetro em perfeitas condições de uso.
- 6.5.** – Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, salvo se for constatado o mau uso.
- 6.6.** - A Contratada deverá possuir técnico disponível para atendimento às demandas Corretivas que porventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da detecção ou comunicação pela Contratante.

### **7.0. - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

- 7.1.** – O equipamento deverá ser entregue em até 72 horas, após a assinatura do Contrato.
- 7.2.** – O equipamento deverá ser **entregue** no Velório Municipal – sito a Av. 18 de Junho, 401 e será utilizado na rua Hokkaido, 2-50.
- 7.3.** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação do equipamento, bem como dos materiais pertinentes para o uso do equipamento.
- 7.4.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o Edital, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

### **8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme documento anexo expedido pela divisão de contabilidade.

### **8.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE**

- 8.1.** MENOR PREÇO POR UNITÁRIO ( ) GLOBAL (X) LOTE
- 8.2.** PREGÃO ELETRÔNICO (X) NORMAL ( ) REGISTRO DE PREÇOS
- 8.3.** PREGÃO PRESENCIAL ( ) NORMAL ( ) REGISTRO DE PREÇOS
- 8.4.** EM SENDO REGISTRO DE PREÇOS POR QUAL PERÍODO:
- 8.5.** SEIS MESES ( ) DOZE MESES (X)

### **9.0. DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL:**

- 9.1.** O objeto desta Licitação, deverá ser entregue, no prazo máximo de 72 horas, após a assinatura do Contrato.

### **10.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

10.2. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

10.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

10.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

10.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

10.6. Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

10.7. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.**

#### **11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**

Rodrigo Murjia – Secretário Municipal de Planejamento

#### **12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO OU CONTRATO:**

Rodrigo Murjia – Secretário Municipal de Planejamento

Bastos, 30/01/2023.

MANOEL IRONIDES ROSA  
Prefeito do Município

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 011/2023

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

LT	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNI R\$	VLR TOTAL R\$
1	12	MES	LOCAÇÃO DE UM CARRINHO ELÉTRICO PARA 6 PESSOAS OU MAIS, ZERO KM, PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 180 H/MÊS OU 1 TURNO, COM SISTEMA ELÉTRICO PARA BATERIA E CARREGADOR EMBARCADO, APOIO DE MÃO PARA PASSAGEIRO, CAPOTA PARA VEICULO, PARA BRISA DE VIDRO COM LIMPADOR, RETROVISORES PARA VEÍCULO COM CAPOTA E FECHAMENTO, SINALISADOR PARA VEÍCULO COM CAPOTA, CARREGADOR PARA BATERIA EMBARCADO DE NO MINIMO 36V/1KW 110/220V MONO, PNEU ESTEPE PNEUMÁTICO 18,5x8,5-8, FECHAMENTO MANUAL.			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor total da proposta: R\$ ..... (por extenso)**

- b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
- c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 8.1.2. a
- d) Prazo de entrega: conforme item 14 e sub-itens

Local, data;

Nome e Assinatura:

**Papel timbrado**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**     **Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
Procurador Jurídico     Procurador Jurídico







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,

(profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,

(profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura com reconhecimento de firma.

**Papel timbrado**

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico** **Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751 Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADO.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2023 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

**Local e data.**

**Nome, RG e assinatura do representante legal.**

ANEXAR FICHA SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

**Papel timbrado**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo nº 011/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP 17.690-000 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO - VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

**MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM CARRINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...**

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 008/2023, para locação de um carrinho elétrico para transporte de passageiros no cemitério municipal, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu PREFEITO Municipal **Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ... e Inscrição Estadual n.º ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s) ..., CPF n.º ..., RG n.º ..., residente e domiciliado na ....., na Cidade de. ,Estado de..., endereço eletrônico: ....., telefone: ....., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de um carrinho elétrico com capacidade para 6(seis) pessoas ou mais, conforme discrimina:-

LT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNI R\$	VLR. TOTAL R\$
1	MES	LOCAÇÃO DE UM CARRINHO ELÉTRICO PARA 6 PESSOAS OU MAIS, ZERO KM, PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 180 H/MÊS OU 1 TURNO, COM SISTEMA ELÉTRICO PARA BATERIA E CARREGADOR EMBARCADO, APOIO DE MÃO PARA PASSAGEIRO, CAPOTA PARA VEICULO,			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PARA BRISA DE VIDRO COM LIMPADOR, RETROVISORES PARA VEÍCULO COM CAPOTA E FECHAMENTO, SINALISADOR PARA VEÍCULO COM CAPOTA, CARREGADOR PARA BATERIA EMBARCADO DE NO MINIMO 36V/1KW 110/220V MONO, PNEU ESTEPE PNEUMÁTICO 18,5x8,5-8, FECHAMENTO MANUAL.	
--	---	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**I** – O equipamento deverá ser **entregue** no Velório Municipal em até 72 horas, após a assinatura do Contrato – sito a Av. 18 de Junho, 401 e será utilizado na rua Hokkaido, 2-50;

**II** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação do equipamento, bem como dos materiais pertinentes para o uso do equipamento;

**III.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o Edital, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

**IV** - A Contratada será responsável pela entrega do equipamento e deverá instruir o servidor público designado, sr. Zenilton Valdo de Araújo, Coveiro da Prefeitura, que ficará responsável pela utilização do equipamento e transmitir todas as recomendações necessárias para o bom uso;

**V** - Ficarà a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, salvo se for constatado o mau uso;

**VI** - A Contratada deverá possuir técnico disponível para atendimento às demandas Corretivas que porventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da detecção ou comunicação pela Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**I** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, **de R\$....**, (...), que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento, com emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

**II** - Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.**IVI** - O pagamento será realizado mediante crédito em

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

III - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

IV - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Rodrigo Murjia – Secretário Municipal de Planejamento

V - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

VI - Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

VII - Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 45.547.403/0001-93**; sendo que deverá constar o número da licitação – Pregão Eletrônico 008/2023; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem comonome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, semos quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bastos

Órgão 2 – Executivo

Modalidade:		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					Nº		<b>008/2023</b>	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para locação de carrinho elétrico para transporte de passageiros no cemitério municipal									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa principal	Fo nte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
303	33903914	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E NTANGÍVEIS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	461.076,51	TESOUR O	

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Total de dotação disponível em 30/01/2023:</b>	<b>R\$ 461.076,51</b>
---	---------------------------

**Neusa Kyoka Hitaka Nishida**

**Contadora**

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

CRC 1SP252669/O-3

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente Contrato iniciar-se-á em ..../2023, tendo o seu término previsto para ...../2024, sendo que, havendo necessidade, o respectivo contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração.

O aluguel não sofrerá reajustes inicialmente. Caso seja necessário, o valor será corrigido automaticamente na periodicidade mínima determinada pela legislação em vigor ou outro instrumento legal correspondente, à data de sua celebração, aplicando-se o IPCA, ou na sua falta, pelo índice de preços divulgado por órgão oficial.

**A- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67, da Lei 8.666/93.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69, da Lei 8.666/93

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SANCÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87, da Lei 8.666/93 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. N° 55, inciso IX, Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes, mandaram digitar o presente em cinco vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE BASTOS,**

**Aos ...de .....**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
**Procurador Jurídico**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO**  
**CEP 17.690-000 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF:  
033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF:

033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP CPF:

033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 23 de fevereiro de 2023*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
Procurador Jurídico

